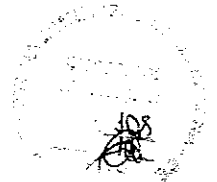




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

LOTE I							
1	<b>CORTINA PARA DIVISÓRIA DE LEITOS HOSPITALARES</b> com as seguintes características mínimas: tecido: deve ser em vinil de alta densidade, 100% resistente ao desbotamento, antimoho, antifungo, antibactericida, não tóxico, antichamas, que previna a formação de aderência durante o tempo e tecnologia que atua o aumentando a resistência a líquidos e manchas e que suporte uso contínuo, lavável e auto-desodorizante. Tela: deve ser antimoho, antifungo, antibactericida, antichamas, que contenha fitas de fixação com ilhós de latão cromado (e não enferruje), e com tratamento para não encolher, resistente ao desbotamento, manchas e deformações com o tempo. Trilho: deve ser instalado no teto com bucha e parafuso, para qualquer tipo de forro (gesso, lajes, modulares, etc.), com curvatura que vão de 45° a 90°, proporcionando todo tipo de percurso até seu fechamento e ser de fácil e rápida retiradas da cortina do trilho. Cor a definir. Garantia de 01 ano de fabricação. Acompanhado de instruções de lavagem e manutenção.	UNIDADE	3	0	3	R\$ 366,33	R\$ 1.098,99
2	<b>CORTINA CORTA LUZ BLACKOUT</b> pvc com ilhós para varão. Indicada para varão de até 2,00 metros, corta luz 100% pvc (plástico).	UNIDADE	10	10	20	R\$ 237,12	R\$ 4.742,40
3	<b>KIT VARÃO COMPLETO</b> simples 2 metros 19mm - branco	UNIDADE	10	10	20	R\$ 35,35	R\$ 707,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 6.548,39</b>

LOTE II							
1	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) + FORNO 60 LITROS</b> - Linha Economy Inox; Mesa Perfil 5; Grelhas em ferro fundido 30x30CM (6 dedos); 03 Queimadores Duplos 130mm e 03 Simples 100mm em ferro fundido; Estrutura em aço; Bandeja coletora de resíduo. Medidas do Fogão Montado: Altura: 80 cm; Largura: 106 cm; Profundidade: 80 cm	UNIDADE	1	0	1	R\$ 2.866,67	R\$ 2.866,67
2	<b>FREEZER HORIZONTAL GRANDE</b> , freezer e refrigerador horizontal (dupla ação) - freezer, tipo horizontal, capacidade 546 l, altura 94,40 cm, largura 166,50 cm, profundidade 69 cm, quantidade tampas 2 un, sistema degelo manual, cor branca, tensão alimentação 110/220v v, características adicionais dreno frontal	UNIDADE	1	1	2	R\$ 4.023,33	R\$ 8.046,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



3	<b>REFRIGERADOR, CAPACIDADE MINIMA DE 240 LITROS</b> - refrigerador tipo geladeira 1 porta, capacidade mínima de 240 litros, classificação de eficiência energética nível A emitido pelo Inmetro, cor branca, tensão 110/220v, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	0	3	3	R\$ 2.234,62	R\$ 6.703,86
4	<b>GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS</b> - bebedouro tipo gelagua de coluna com 2 torneiras certificado pelo inmetro; especificação: refrigeração por compressor; 7 níveis de temperatura com termostato frontal com controle gradual de temperatura; sistema automático de abertura do garrafão o que facilita a limpeza interna; aparador de água removível; possui reservatório vedado e alças laterais para melhor locomoção; baixo consumo de energia; ecologicamente correto, gás não poluente (r134a); alto desempenho: 1,8 litros/hora de água gelada; possuir selo do inmetro com certificado válido através da portaria nº 344 que obriga que os equipamentos para consumo de água deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os requisitos ora aprovados e devidamente registrados no inmetro, possuir garantia mínima de 1 (um) ano, apresentar certificado do inmetro junto a proposta de preços, sob pena de desclassificação	UNIDADE	3	5	8	R\$ 2.228,92	R\$ 17.831,36
5	<b>FOGÃO DOMESTICO</b> - fogão gás, material aço inoxidável, aplicação doméstica, tipo fogão convencional, quantidade bocas 4, características adicionais autolimpante, automático, tampa vidro temperado, voltagem bivolt v, cor branco	UNIDADE	0	3	3	R\$ 921,33	R\$ 2.763,99
6	<b>MICROONDAS</b> 30 litros - forno microondas, material aço inoxidável, potência 1000 w, voltagem 110/220 v.	UNIDADE	1	1	2	R\$ 887,33	R\$ 1.774,66
7	<b>MAQUINA DE LAVAR DOMESTICA</b> - máquina lavar roupa, tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação, características adicionais tampa abertura frontal/sistema de lavagem/funções, voltagem 110/220 v, material cesto aço inoxidável	UNIDADE	1	1	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
8	<b>MESA REFEITÓRIO</b> com tampo retangular em fórmica com borda em PVC e Banco fixo com encosto em fórmica medidas de 200x80 (total 200x170). Especificações: <b>TAMPO DA MESA:</b> Produzido em MDF com 15 mm ré engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. <b>ASSENTOS:</b> Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. <b>ENCOSTO:</b> Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em perfil de PVC. <b>ESTRUTURA:</b> Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.645,32	R\$ 3.290,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 49.677,84</b>

**LOTE III**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

10

1	<p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA - ADULTO</b> (ACIONAMENTO 03 MANIVELAS E COM ELEVAÇÃO DE ALTURA) Especificações técnicas mínimas:</p> <p><b>CABECEIRA e PESEIRA</b> removíveis, fabricadas em material poliuretano injetado ou similar.</p> <p><b>CHASSI:</b> fabricado em tubo de aço com aproximadamente 50 x 30 x 1,5 mm; com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência.</p> <p><b>ESTRUTURA DO ESTRADO:</b> fabricado em longarinas de aço perfilados em U com no mínimo 3 mm de espessura. Com pintura eletrostática a pó.</p> <p><b>ESTRADO:</b> articulado fabricado em chapa de aço de 1,5 mm. Com pintura eletrostática a pó. Dividido em quatro secções e articulado com no mínimo os seguintes movimentos: Dorso 70°; Fowler; Flexão de Joelhos 20°; Vascular; Trendelenburg 0° - 12°; Elevação do Leito; movimentos acionados por três manivelas escamoteáveis cromadas, com cabo de baquelite.</p> <p><b>BASE:</b> Confeccionada em tubos de aço carbono com pintura eletrostática, totalmente revestida em material termoplástico e alta resistência a impactos. Rodízios com no mínimo 70 mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. - Duas grades laterais tubulares em aço inox, móveis pelo sistema de semi-giro, com trava de segurança para destravamento e travamento em único movimento (sem sistema rosqueável ou manípulo) - Para-choque de borracha ou PVC redondo nos 4 cantos da cama para proteção contra impactos na parede. Dimensões Externas: 2,10 m x 1,0 m (variação ± 10 cm) Dimensões Internas: 1,95 x 0,90 m (variação ± 5 cm) Capacidade de carga mínima: 180kg.</p> <p><b>Acompanha: colchão revestido em couroim densidade mínima D28 revestido com capa antibacteriana, com selo registro no INMETRO. Suporte para soro em aço inoxidável</b></p>	UNIDADE	6	0	6	R\$ 7.883,00	R\$ 47.298,00
2	<p><b>CAMA, de parto PPP</b>, utilizada como cama hospitalar pré-pacto, adequadas as condições para melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas alternativas (parto) retornando a sua posição original (pós-parto), estrutura tubular em aço inoxidável ou em aço carbono com pintura epóxi, pintura eletrostática, com rodízios de no mínimo 4" com freios, encosto móvel que permite o movimento elevatório superior com no mínimo 09 posições, com proteção que amortece o fechamento completo, ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado, capacidade para suportar pesos superiores a 170 Kg, assento em plástico ou material semelhante de alta resistência, suporte móvel para apoio de pés, ajustáveis no mínimo em 08 posições, movimento giratório em 30° na horizontal, deve possuir tanque para placenta removível em aço inoxidável, complemento para os pés removíveis, engate rápido, cabeceira com laminado removível para transporte.</p>	UNIDADE	1	0	1	R\$ 13.739,10	R\$ 13.739,10

10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



	colchão tripartido em espuma PU de alta densidade, suporte lombar acolchoado, apoio das costas e coluna cervical, braços de esforço laterais rebatíveis, arco de esforço e sustentação removível, porta coxas ajustáveis construída em alumínio e revestida com material macio, confortável e resistente, grades laterais retrateis em aço inoxidável ou em poliuretano estruturado, dimensões mínimas de 89cm x 190cm, altura até o colchão variável entre 70 a 97cm, acessórios: mocho ajustável de altura e rodízio, assento ativo, tipo cavalinho e saco de bolas para relaxamento, prateleira para acessórios, suporte de soro com 02 ganchos, capa protetora para a cama e controle remoto, alimentação de acordo com a tensão vigente na unidade, certificado com a norma NBRIEC60601-2-38 (prescrições particulares para segurança de camas hospitalares operadas eletricamente), garantia mínima de 02 (dois) anos para o equipamento.						
3	<b>BIOMBO TRIPLO</b> características mínimas para aquisição: aproximadamente 03 faces tubos redondos de aproximadamente 3/4 polegadas, de diâmetro, em aço inoxidável pintado. Bandeiras laterais com movimento de até 360 graus por meio de anéis giratórios, com cortinado em tecido 100% algodão, facilmente removível. Pés providos de seis rodízios giratórios de, no mínimo, 02 polegadas. Medidas mínimas quando aberto: aproximadamente 1,82 x 1,75m.	UNIDADE	2	2	4	R\$ 765,43	R\$ 3.061,72
4	<b>COLCHÃO HOSPITALAR</b> com Densidade 28 ou 33 revestido com material impermeável, para uso em hospitais, clinicas em geral relacionadas a área da saúde. Seu revestimento facilita a higienização. Indicado para proporcionar conforto e bem-estar ao usuário. Especificações Cor: Azul. Tamanho: C 1,88cm; L 88cm; A 12cm. Possui selo do IMETRO.	UNIDADE	5	0	5	R\$ 510,73	R\$ 2.553,65
5	<b>CADEIRA DE RODAS</b> , tipo padrão adulto, confeccionada em liga de alumínio anodizado ou liga de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou epóxi. Equipamento dobrável em sistema de X, encosto padrão em nylon ou couro sintético resistente, assento em tecido de nylon ou couro sintético resistente, almofada em espuma de alta densidade com no mínimo três centímetros de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação, apoios de braços acolchoados, apoios de membros inferiores eleváveis, pedais com regulagem de altura e rebatíveis, rodas traseiras grandes com aros de propulsão e pneus maciços, rodas dianteiras pequenas, giratórias e com pneus maciços, sistema de freio bilateral. Dispositivos laterais de segurança para proteção da pele e roupa do usuário contra sujeiras ou acidentes. Dimensões aproximadas: cadeira com largura total de 70 cm; assento medindo 50 x 50 cm (largura x profundidade); encosto medindo 50 cm de altura, capacidade de peso de aproximadamente 120 kg.	UNIDADE	4	0	4	R\$ 1.100,31	R\$ 4.401,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



6	<b>POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE</b> - com encosto de braços e pernas estofados, assento em espuma de densidade mínima d33, braços em espuma de densidade mínima d23, revestido em couro, com movimentos, reclinável em 04 (quatro) posições, com movimento reclinável simultâneos, pés com ponteira de borracha e pintura epóxi, com dimensões mínimas normal de 0,90 cm x 0,80 cm x 0,50 cm (c x l x a), reclinada de 1,71 m x 0,80 cm x 0,50 cm (c x l x a), suportar no mínimo 150 kg.	UNIDADE	5	0	5	R\$ 1.212,13	R\$ 6.060,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 77.114,36</b>

1.4. O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 048/2023 de 21 de dezembro de 2023.

## 2.DO OBJETIVO

2.1 A aquisição de material permanente se faz necessária para suprir as demandas crescentes da rede de saúde municipal, proporcionando aos profissionais de saúde as ferramentas essenciais para a realização de atendimentos com eficiência e segurança. Equipamentos modernos e bem conservados são fundamentais para diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e para a realização de procedimentos médicos, conforme melhor especificado no ETP.

## 3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANO), conforme consta nas informações básicas deste TR.

## 4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

## 5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

### 5.2 Da exigência de prospecto

5.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 03 (três) horas, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

5.2.1.1. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

5.2.2. Serão exigidos prospectos dos seguintes produtos:

5.2.2.1. CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA - ADULTO;

5.2.2.2. CAMA, de parto PPP;

5.2.2.3. POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE.

5.2.3. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



a apresentação de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**5.2.4.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**5.2.5.** No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.2.6.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**5.2.6.1.** Inspeção visual (fotografias do produto); e

**5.2.6.2.** Análise das fichas técnicas do produto.

**5.2.7.** Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste ETP.

### **5.3. Da Subcontratação**

**5.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.4. Garantia da contratação**

**5.4.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

### **5.5. Garantia dos produtos**

**5.5.1.** Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

**5.5.2.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

**5.5.3.** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1** A entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

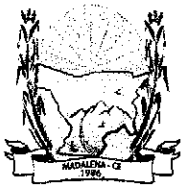
**6.2** Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

**6.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**6.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

**6.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



**6.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**6.7** Será recusado produto deteriorado ou avariado;

**6.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

**6.9** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

### **7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1** A entrega e instalação deverão ser feitas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

**7.1.1** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail (smsmadalena2017@gmail.com);

**7.1.2** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**7.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**7.3** O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

**7.4** A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

**7.5** Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**7.6** Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

**7.7** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**7.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

**7.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**7.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato da Unidade Gestora, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**8.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

**8.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1 Liquidação**

**9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

8





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



**9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.2 Prazo do pagamento**

**9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

**9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**9.2.3** A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **10.2 Forma de fornecimento**

**10.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

②



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



## 10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

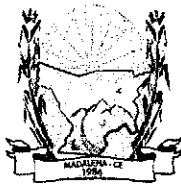
10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

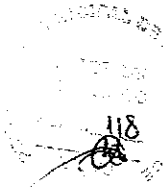
10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



**10.3.1.2.80** fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**10.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

**10.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.3.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

**10.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **10.3.1.4 Qualificação Técnica**

**10.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.3.1.4.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

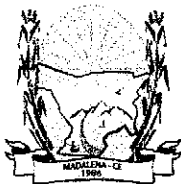
**11.10** custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.340,59 (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **12. DAS PENALIDADES**

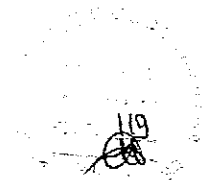
**12.10** descumprimento da contratação ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



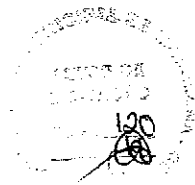
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

**12.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

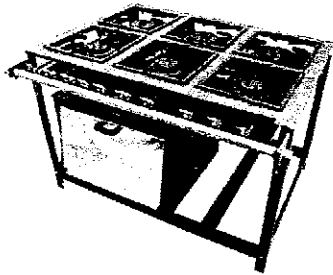
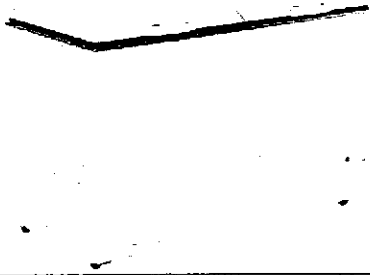

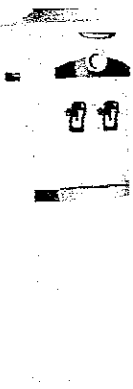
**12.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



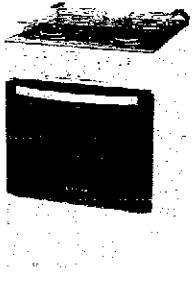


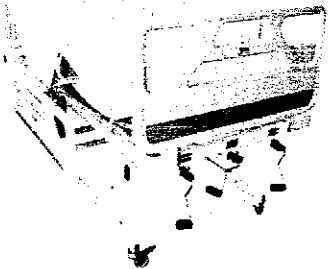
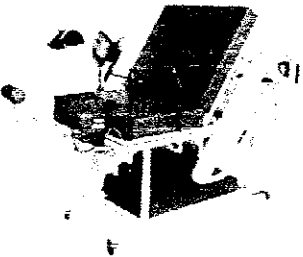

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – IMAGEM DOS ITENS

01	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA PRESSÃO À GÁS GLP (BOTIJÃO) + FORNO 60 LITROS -</b>	
02	<b>FREEZER HORIZONTAL GRANDE</b>	
03	<b>REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS</b>	
04	<b>GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

122  
10

05	FOGÃO DOMESTICO	
06	MICROONDAS	
07	MAQUINA DE LAVAR DOMESTICA	
08	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA - ADULTO	
09	CAMA, de parto PPP	
17	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	

10